



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (0*46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 Chopinzinho Paraná

DECRETO Nº 071 – de 02 de junho de 2003

*REVOGADO
ATRAVÉS DO DE-
CRETO Nº 12/2005
DE 04/04/05*

Regulamenta o atendimento com máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal para serviços de melhoria de infra-estrutura de Propriedades Rurais.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Para atendimento aos agricultores familiares com serviços de infra-estrutura nas propriedades com máquinas e equipamentos da Prefeitura:

I – Beneficiados:

- Produtores que detenham a qualquer título, posse de Imóvel Rural até 40 ha;
- Residir na propriedade ou na comunidade rural;
- Explorar atividade agropecuária em regime de Economia familiar.

II – Serviços Prestados:

- Terraplenagem para construção de casas, barracões de produção como sericultura, galpão de fumo, estufa para produção de olerícolas, barracão para aviários, produção de suínos e estabulos;
- Escavação para a construção de silos para alimentação animal;
- Construção de depósito de água ou bebedouros para animais;
- Fica fixado o limite de 5 (cinco) horas/máquina por produtor para a construção de bebedouros e silos para a alimentação animal e para os demais serviços 10 (dez) horas/máquina.


III – Operacionalização:

- O interessado fará seu requerimento junto ao Departamento de Viação;
- Quando necessário será solicitado ao Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, parecer técnico informando a viabilidade do serviço e previsão da quantidade de Horas/máquina para execução do mesmo;
- O interessado deverá recolher junto a tesouraria da prefeitura Municipal o valor atribuído, conforme a seguinte tabela:
 - Serviços com Retroescavadeira – R\$ 30,00 por hora/máquina;
 - Serviços com Motoniveladora – R\$ 35,00 por hora/máquina;
 - Serviços com Trator Sobre Esteiras de porte médio - R\$ 40,00 por hora/máquina.


Art. 2º - Após o recolhimento da taxa informar ao Departamento de Viação para a escala de serviço, ficando a critério do Diretor de obras as prioridades e execução dos serviços conforme a disponibilidade de máquinas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 02 de junho de 2003.


ENIO VALDIR CENI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 02 de junho de 2003.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Diário do Povo
N. 5043 de 07/06/03 pg n. 3B